

Ficha informativa	Cursos de educação e formação de jovens	
Objetivos	Os cursos de educação e formação de jovens (CEF) visam o cumprimento da escolaridade obrigatória e a inserção na vida ativa.	
Critérios de admissão	<p>Idade: igual ou superior a 15 anos</p> <p>Habilitações de acesso:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo 5 - titular do 10º ano de um curso do ensino secundário ou equivalente, ou frequência do 11º ano, sem aproveitamento, ou titular de percurso tipo 4, ou 10º ano profissionalizante, ou curso de qualificação inicial de nível 2 com formação complementar; - Tipo 6 - titular do 11º ano de um curso do ensino secundário ou equivalente ou frequência do 12º ano sem aproveitamento; - Tipo 7 - Titular do 12º ano de um curso científico-humanístico ou equivalente do nível secundário de educação que pertença à mesma ou a área de formação afim. 	
Organização da oferta	Os CEF estão organizados numa sequência de etapas de formação. A estrutura curricular é acentuadamente profissionalizante e adequada aos níveis de qualificação visados, tendo em conta a especificidade das respetivas áreas de formação, e compreendem as seguintes componentes de formação: sociocultural; científica; tecnológica; prática.	
Áreas de estudo	<p>Definidas pela ANQEP:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ambientes naturais e vida selvagem - Artesanato - Audiovisuais e produção dos <i>media</i> - Biblioteconomia, arquivo e documentação - Ciências informáticas - Comércio - Contabilidade e fiscalidade - Construção civil - Construção e reparação de veículos a motor - Cuidados de beleza - Eletricidade e energia - Eletrónica e automação - Floricultura e jardinagem 	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão e administração - Hotelaria e restauração - Indústrias alimentares - Indústrias do têxtil, vestuário, calçado e couro - <i>Marketing</i> e publicidade - Materiais - Metalurgia e metalomecânica - Produção agrícola e animal - Proteção do ambiente - Serviços de apoio a crianças e jovens - Serviços domésticos - Silvicultura e caça - Tecnologia dos processos químicos - Terapia e reabilitação
Duração	<p>Duração mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo 5 - 2 276 horas; - Tipo 6 - 1 425 horas; - Tipo 7 - 1 155 horas. 	
Formação académica vs. prática	A formação prática tem uma duração mínima de 210 horas/ano em todas as tipologias.	
Entidades formadoras	<ul style="list-style-type: none"> - rede das escolas públicas, particulares e cooperativas, - escolas profissionais, - centros de gestão direta e participada do IEFP, - entidades formadoras certificadas, <p>em articulação com entidades da comunidade, designadamente os órgãos autárquicos, as empresas ou organizações empresariais, outros parceiros sociais e associações de âmbito local ou regional, consubstanciada em protocolos subscritos pelas entidades envolvidas, tendo em vista rendibilizar as estruturas físicas e os recursos humanos e materiais.</p>	
Fontes de financiamento	<ul style="list-style-type: none"> - <u>Despacho n.º 8327/2018, de 27 de agosto</u> <p>Fixa os valores anuais do subsídio por turma e por curso a atribuir aos cursos de educação e formação de jovens ministrados nas escolas profissionais privadas, que funcionem na Área Metropolitana de Lisboa e na Comunidade Intermunicipal do Algarve.</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Portaria n.º 2/2018, de 2 de janeiro</u> <p>Procede à quinta alteração ao Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado em anexo à <u>Portaria n.º 60 -C/2015, de 2 de março</u>, alterado pelas <u>Portarias n.ºs 181-A/2015, de 19 de junho, 190-A/2015, de 26 de junho, 148/2016, de 23 de maio, e 311/2016, de 12 de dezembro (art 1º)</u>.</p>	

Avaliação	<p>A avaliação é contínua (formativa) e permite reajustar o processo ensino-aprendizagem e o estabelecimento de um plano de recuperação.</p> <p>A prova de avaliação final (PAF) consiste na realização de um ou mais trabalhos práticos, baseados nas atividades do perfil de competências visado e é efetuada perante um júri de natureza tripartida.</p>
Certificação	<p>A conclusão de um CEF com aproveitamento confere dupla certificação: a) ensino secundário e b) qualificação profissional de nível 4 do QNQ, em função do percurso efetuado.</p>
Progressão	<p>A conclusão com sucesso de um CEF tipo 5, 6 ou 7 permite o prosseguimento de estudos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - num curso de especialização tecnológica, numa área de estudos afim; - num curso de nível superior, desde que cumpras os requisitos constantes do regulamento de acesso ao ensino superior.
Legislação	<ul style="list-style-type: none"> - Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens. - Despacho n.º 9752-A/2012, de 18 de julho Altera o Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho. - Despacho n.º 12568/2010, de 4 de agosto Altera o art 7º do Regulamento de Cursos de Educação e Formação anexo ao Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho. - Despacho Normativo n.º 29/2008, de 5 de junho Altera o Despacho Normativo n.º 36/2007, de 8 de outubro, o qual regulamenta o processo de reorientação do percurso formativo dos alunos do ensino secundário. Despacho Conjunto n.º 287/2005, de 4 de abril <p>Regulamenta as condições de acesso às provas de avaliação sumativa externa e sua certificação para prosseguimento de estudos e define os modelos de certificado, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 1,2,3 e 6 do artigo 18º do Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Retificação n.º 1673/2004, de 7 de setembro Retificação do Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho. - Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho Regulamenta a criação de Cursos de Educação e Formação com dupla certificação escolar e profissional, destinados preferencialmente a jovens com idade igual ou superior a 15 anos.